



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 057/2014

Inclui programa e ações na Lei Municipal nº 3.149 de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2013-2017 do Município, bem como na Lei Municipal nº 3.175 de 2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 do Município.

Art. 1º Altera-se a Lei Municipal nº 3.149/2013, que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para 2014-2017 e o Anexo VI da Lei Municipal nº 3.175/2013, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2014, conforme anexo:

Órgão: 17 – Gramadotur

Altera Lei de Cargos e Salários da Autarquia Gramadotur

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 17 Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Ação: 2.053

Título: Gestão e Manutenção e Manutenção da Gramadotur

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gramado, 18 de junho de 2014.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera dispositivos da Lei nº 3.107 de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos efetivos e comissionados da Autarquia Municipal de Turismo – GRAMADOTUR, altera estrutura administrativa da Autarquia e dá outras providências.

Através do presente projeto, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar o PPA e a LDO, considerando a necessidade de lateração na Lei de cargos e salários da Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR.

Se faz necessário para a entidade a criação de 2 cargos de Assessor de Gestão de Produção e 1 cargo de Coordenador de Produção, ambos cargos comissionados.

Saliente-se que a Autarquia foi criada para funcionar do modo mais enxuto possível. Todavia, passado praticamente um ano de seu funcionamento e com intensa atividade pública e institucional, mostra-se necessária a ampliação do quadro funcional, permitindo uma eficiência maior na prestação dos serviços inerentes a entidade.

Assim, resta imprescindível alteração do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de modo que alcance e permita a alteração na lei de cargos e salários da entidade. Ressalta-se que toda a nova estrutura foi aprovada pelo Conselho de Administração da entidade.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 18 de junho de 2014.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

João Pedro Till

Diretor Presidente da GRAMADOTUR

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br